



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N° 68.415 de 18 de agosto de 2022

Estabelece orientações quanto à utilização de máscara nos campi da Universidade Federal Fluminense e revoga a Portaria UFF N° 68.362/2022.

O REITOR DA *UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE*, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria UFF n° 66.622, de 13/03/2020, que criou Grupo de Trabalho com o objetivo de estudar, planejar e executar ações integradas de acompanhamento, conscientização e prevenção da COVID-19;

CONSIDERANDO o Informe Técnico 15/2022 do GT-COVID-19 UFF;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica desobrigado o uso de máscaras faciais em ambientes abertos em todos os campi da UFF, à exceção de Oriximiná, acompanhando as decisões municipais locais.

Art. 2º. Fica recomendado o uso de máscaras faciais em ambientes fechados como uma medida voluntária, individual e consciente para todos os que desejarem, não sendo necessidade precípua.

Art. 3º. Fica recomendado o uso de máscara cirúrgica para indivíduos acima de 60 anos de idade ou com fatores de risco a serem considerados para complicações da Covid-19.

Art. 4º. O uso de máscaras em ambientes de assistência à saúde é orientado por normas próprias emitidas periodicamente pela ANVISA.



UFFPOR202268415A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 31090-1990 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

011.1

Parágrafo único. Nos ambientes previstos no *caput*, o uso de máscaras é necessário durante toda a permanência.

Art. 5º. Fica recomendado o uso de máscaras faciais em salas de aulas localizadas em prédios administrativos (ou anexos) ou separados de assistência hospitalar direta, como uma medida voluntária, individual e consciente para todos os que desejarem.

Parágrafo único. O previsto no *caput* deve seguir as mesmas orientações para o uso voluntário de máscaras e não se enquadram nas diretrizes da ANVISA.

Art. 6º. Revoguem-se as disposições em contrário, em especial a Portaria UFF Nº 68.362 de 31 de maio de 2022.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços desta Universidade.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

